

PROC. ADMINISTRATIVO 26.921/2023
PROC. LICITATÓRIO 001/2023
MODO DE DISPUTA FECHADO 004/2023

TERMO DE CONTRATO 020/2023

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59, designada como CONTRATANTE, e de outro lado, Royal Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda, estabelecida Rua Vereador Francisco Nunes nº 1275, ap 101- Centro – Nilópolis/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 39.587.538/0001-80, neste ato representada por Marcelo Ramos da Silva, portador da C.I. nº 02077998409- Detran RJ, CPF044.343.467-09, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o fornecimento 11.400 unidades de cesta básica de alimentos conforme descrição a seguir:

| ITEM I: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS | | | | |
|-----------------------------------|--------|-----------|--|-------------------------------|
| Gênero | Quant. | Unid | Descrição | MARCA REFERÊNCIA |
| <u>01</u> | 10 | <u>KG</u> | Arroz agulhinha tipo 1, beneficiado, polido, classe longa grão fino, tipo agulhinha, sem detritos e parasitas, pacote com 5 kg | Saboroso/ Rio Sul/ Milu |
| <u>02</u> | 04 | <u>KG</u> | Feijão preto tipo 1-safra nova, constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, pacote de 1 kg | Fantástico/ Sofia |
| <u>03</u> | 04 | emb. | Óleo de soja refinado c/ 900 ml | ABC/ leve/ Liza/Soya |
| <u>04</u> | 05 | kg | Açúcar refinado, em embalagem plástica reforçada, pacote de 1 kg | Topçucar/Neve/ União |
| <u>05</u> | 03 | pacote | Macarrão tipo espaguete, numero 8, a base de massa com ovos pacote de 500 gr cada | Santa Amália Piraquê/Adria |

| | | | | |
|-----------|----|-------------|---|----------------------------------|
| <u>06</u> | 03 | Pacote | Macarrão tipo talharim, a base de ovos, pacote com 500 gr cada | Sta Amália/Piraquê Adri |
| <u>07</u> | 02 | Kg | Pó de café torrado e moído, embalagem a vácuo, com as seguintes características: de primeira qualidade, com característica, aspecto, cor, odor e sabor próprios de café. Com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café-ABIC | Pelé/3 Corações/Pimpinela |
| <u>08</u> | 01 | Kg | Sal refinado, iodado, para consumo doméstico | Do Lar/Globo/ Fino Sal |
| <u>09</u> | 02 | lata/pacote | Leite em pó integral instantâneo _c/ 400g, NÃO MODIFICADO | Ninho/Itambé/Glória |
| <u>10</u> | 01 | kg | Farinha de mandioca, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1 | Acigal/Pirão |
| <u>11</u> | 01 | kg | Farinha de trigo, especial, branca, apresentação pó, tipo 1, sem fermento | Globo/Boa Sorte |
| <u>12</u> | 01 | kg | Fubá, especial, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria prima milho | Deminas/ Granfino |
| <u>13</u> | 02 | emb | Extrato de tomate concentrado 340g, composição: tomate, sal, açúcar, sem conservante. Obs. NÃO SER ACEITO MOLHO DE TOMATE | Elefante |
| <u>14</u> | 02 | Pote/lata | Achocolatado em pó 400g, que contenha 19 gr de carboidratos, 18 gr de açúcares, sem adição de gorduras totais, saturadas e trans, 28 mg de sódio e 80 kcal de valor energético em uma porção de 20 gr, pote com 400g com data de fabricação e validade. | Toddy/Nescau |
| <u>15</u> | 02 | lata | Salsicha tipo Viena, lata c/ 180 g | Anglo |
| <u>16</u> | 02 | lata | Sardinha c/ 125g | Coqueiro |
| <u>17</u> | 01 | pacote | Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker, classificação salgado, características adicionais: sem recheio- pacote com 200 gr | Triunfo/ Piraquê/ Mabe Aymoré |
| <u>18</u> | 01 | Pacote | Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena, classificação doce, características adicionais: sem recheio- pacote com 200 gr | Triunfo/ Piraquê/ Mabe Aymoré |

2.8 O item nº 18 (alho triturado em pasta industrializado, sem sal) poderá ser apresentado em embalagens que somadas totalizem o quantitativo previsto no edital de 01 kg. Do produto Não será admitido produto fora da especificação, contendo sal em sua composição.

2.9 Os item nº 05 e 06 não serão aceitos massa tipo sêmola.(sem ovos)

2.10 - O prazo para a entrega será de até 05 dias após a emissão do pedido de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

3.1- O Contrato terá vigência de 12 meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da contratada, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos **do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016**

3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

4.1- A contratante pagará a Contratada o valor unitário de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) por cada cesta básica de alimentos, estimando o valor Global do contrato em R\$ 6.264.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais)

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes.

4.3- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

4.4- Não haverá reajuste de preços. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as condições previstas no Art. 116- VI do Regulamento Interno de Licitações, e será exigida detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (Do custeio)

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria

12.1- Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços constantes na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA
